

ria "Sivardentes"

Artº - 3º - Será localizada a escola no lugar onde interessar os habitantes da região.

Artº - 4º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Lei, a partir de sua publicação.

— Mando, portanto, a todas autoridades Municipais a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura de Curitiba, a 1º de Abril de 1970

Deixo Paulo Hoff
P.H.

Prefeito.

Secretário

Lei - 50/70

"Autoriza o aumento de vencimentos"

ARTº - 1º Fica o chefe do executivo autorizado a aumentar os vencimentos dos funcionários municipais, sendo: — 20% - para os que ganham inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta cruzeiros novos) e 10% - aos que ganham inferior a R\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos)

Artº - 2º Para ocorrer as despesas autorizadas no artigo anterior, fica o governo municipal autorizado a abrir crédito especial correspondente no valor de R\$ 2.583,00 (Dois mil quinhentos e oitenta e três cruzeiros novos), podendo anular parcial ou total dotação orçamentária.

Artº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Lei a partir da sua publicação.

- Mando, portanto, a todas autoridades Municipais a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Flada na Prefeitura de Curitiba de 28 de Março 1970 -

Delio Radoloff Prefeito
 Laércio Secretário

Lei 51/70

Cria Escola primaria rural municipal

ARTº 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a criar uma escola primaria rural na fazenda Santa Fereza ou São Vicente, no local confluência do Corrego "Breguinho".

ARTº - 2º - A escola terá o nome de Escola Primaria Rural. Sª TEAGLIA e será instalada em local que satisfaga a população da zona.

ARTº - 3º - Revogam-se as disposições em contrário, vigorando a presente Lei a partir de sua publicação.

Mando, portanto, a todas autoridades Municipais a quem o conhecimento desta Lei, e execução pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém, Flada na Prefeitura de Curitiba de 1º de Abril 70

Delio Radoloff Prefeito
 Laércio Secretário

Lei - 52/70

Cria escola primaria rural

ARTº - 1º - Fica o Sr. Prefeito autorizado a